



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20141204

Processo Licitatório nº 185/2014-CPL

Pregão Presencial nº 090/2014

No dia 04 de julho de 2014, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede Rua Amazonas, nº 317, Centro, Canaã dos Carajás - Pará, CNPJ SOB Nº 11.903.351/0001-29, representado neste ato pelo Sr. **DINILSON JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº 2292677 PC/PA e CPF inscrito sob nº 398.530.982-53, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 85, Bairro Novo Horizonte em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, considerando o julgamento do Pregão nº 090/2014-CPL, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **T. S. DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 09.315.242/0001-49, situada à Avenida Weyne Cavalcane, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO XAVIER LOPES**, inscrito no CPF (MF) nº 997.887.561-15, RG 4580343 PCII/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 185/2014-CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 09.315.242/0001-49, estabelecida à RUA SUCUPIRA, Nº S/N, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS PA, (94) 9137-0672, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO XAVIER LOPES, C.P.F. nº 997.887.561-15, R.G. nº 4580343 DGPCII GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00067	PRONTUÁRIO	BLOCO		500.00	16,760
8.380,00					
	Cor 1x1, formato 9, 1 via, 56 gr.				
00032	FICHA DE REFERENCIA	BLOCO		1,200.00	10,440
12.528,00					
	cor 1x1, formato 16, 2 via, 56gr.				
00033	MEMORANDO	BLOCO		100.00	10,230
1.023,00					
	cor 1x0, formato 16, 2 vias, 56gr.				
00016	PEDIDO DE MATERIAL	BLOCO		30.00	18,630
558,90					

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



00037	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
1.001,00	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE	BLOCO	50.00	20,020
00001	Cor 1x1, formato 9, 1 via, 56gr.			
102.800,00	AGENDA DE CONSULTA	UNIDADE	8,000.00	12,850
00044	Cor 1x1, formato 20,180gr			
752,00	ANEXO DE AMOSTRA DE COLETA TESTE DO PEZINHO	BLOCO	50.00	15,040
00074	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
2.220,00	AValiação PRÉ-ANESTÉSICA	UNIDADE	3,000.00	0,740
00060	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 180GR			
36.300,00	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	3,000.00	12,100
00030	COR 1X1, FORMATO 20, 180 GR			
55.840,00	CARTÃO DE VACINAÇÃO	UNIDADE	8,000.00	6,980
00023	COR 1X1, FORMATO 32, 180GR			
4.585,00	CARTÃO ÍNDICE	UNIDADE	500.00	9,170
00029	Cor 1x1, formato 32, 180gr			
19.450,00	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RÁBICO	BLOCO	1,000.00	19,450
00043	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
1.676,00	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTI	BLOCO	100.00	16,760
00038	CO			
968,00	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	50.00	19,360
00054	FICHA DE VISITA DOMICILIAR			
954,50	cor. 1x1, formato 9. 1 via, 56 gr.	BLOCO	50.00	19,090
00012	LAUDO DE CIRURGIA			
200,40	Cor 1x1, formato 9, 1 via, 56gr.	BLOCO	12.00	16,700
00013	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO			
223,56	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56GR	BLOCO	12.00	18,630
00018	MAPA DIÁRIO DE DIETAS			
930,50	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56GR	BLOCO	50.00	18,610
00047	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR			
30.720,00	1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	3,000.00	10,240
00048	RECEITUÁRIO			
5.814,00	COR 1X0, FORMATO 16, 2 VIA, 56 GR	BLOCO	300.00	19,380
00056	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO-COLO ÚTERO			
843,00	COR 1X1, FORMATO 8, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	50.00	16,860
00063	RELATÓRIO MENSAL DE DIST. DE PRESERVATIVO MASCULIN			
964,00	O			
00040	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	100.00	9,640
102,50	ATESTADO MEDICO			
00058	cor 1x0, formato 16, 1 via, 56 gr.	BLOCO	10.00	10,250
2.370,00	SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO			
00075	Cor 1x0, formato 16,1 via, 56 gr.	UNIDADE	3,000.00	0,790
00057	PROGRAMA SAUDE DA MULHER - PCCU			
335,40	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 180GR	UNIDADE	4,000.00	0,740
752,00	ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL			
4.512,00	COR 1X1, FORMATO 9, 180GR	BLOCO	20.00	16,770
00049	REQUERIMENTO			
1.005,00	Cor 1x0 formato 9, 1 via, 56 gr.	BLOCO	50.00	15,040
00053	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA(CONSOLIDADO)			
670,80	Cor 1x0, formato 9, 1 via, 56gr	BLOCO	300.00	15,040
00035	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL			
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR	BLOCO	60.00	16,750
	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (PTFD)			
	cor 1x0, formato 9, 1 via, 56gr.	BLOCO	40.00	16,770
	REGISTRO DE CURATIVO			
	Cor. 1x0, formato 9, 1 via, 56gr.	BLOCO	50.00	10,150
	BOLETIM DE PRODUÇÃO NIVEL SUPERIOR			

RUA TANCREDO NEVES

Ruiando Xavier
Lopes



Estado do Pará
Governador Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



507,50	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00014	NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPUSORIA	BLOCO	500.00	18,630
9.315,00	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56G, COM 100 FOLHAS			
00017	PRODUÇÃO DENGUE	UNIDADE	5,000.00	0,790
3.950,00	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 180 GR			
00059	AGENDAMENTO DE CONSULTA	UNIDADE	10,000.00	0,200
2.000,00	COR 1X1, FORMATO 20, 180GR			
00051	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	BLOCO	7,000.00	15,040
105.280,00	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00039	PRONTO ATENDIMENTO	BLOCO	5,000.00	17,680
88.400,00	Cor 1x1, formato 9, 1 via, 56gr.			
00050	MAPA DE CIRCULAÇÃO DE VEICULOS	BLOCO	10.00	16,610
166,10	Cor 1x0, formato 9, 1 via, 56gr.			
00072	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE (SISPRENATAL WE	BLOCO	100.00	23,090
2.309,00	B)			
00071	Cor 4x0, formato 9, 2 vias 75gr.			
2.309,00	FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA (SISPRENATAL WEB)	BLOCO	100.00	23,090
00022	cor 4X0, formato 9, 1 via, 75gm.			
159,00	CONTROLE DE SORO	BLOCO	30.00	5,300
00024	Cor 1x0, formato 64, 1 via, 56gr.			
10.240,00	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO	UNIDADE	500.00	20,480
00003	COR 1X1 FORMATO 9 180GR			
752,00	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA INDIVIDUAL	BLOCO	50.00	15,040
00004	cor 1x0, formato 9, 1 via, 56 gr			
4.500,00	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE	10,000.00	0,450
00005	cor 1x1, formato 32, 180g			
1.900,00	CARTÃO DE VISITA.	UNIDADE	5,000.00	0,380
00006	cor 1x0, formato 16, 1 via, 180g			
1.750,00	CRACHA COM IDENTIFICAÇÃO E FOTO	UNIDADE	100.00	17,500
00007	Constituido de PVC, medindo 56x88mm			
3.156,00	FICHA DE CARDIOLOGISTA	UNIDADE	300.00	10,520
00008	cor 1x0, formato 16, 2 vias, 56gm			
3.978,00	FICHA DE CONTRA REFERENCIA	UNIDADE	300.00	13,260
00009	Cor 1x1, formato 16, 1 via, 56 gr			
240,00	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE ESPECIALIDADES	UNIDADE	300.00	0,800
00010	COR 1X1, FORMATO 16, 1 VIA, 180G			
945,00	FICHA PARA INTERNAÇÃO	BLOCO	50.00	18,900
00011	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56G			
199,92	LAUDO FONODIOLOGO	BLOCO	12.00	16,660
00015	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56GR			
111,84	PASSE LIVRE	BLOCO	6.00	18,640
00019	COR 1X1, FORMATO 16, 1 VIA, 56 GR			
37.220,00	PRONTUARIO DO PACIENTE	BLOCO	2,000.00	18,610
00020	1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
5.030,00	RECEITUARIO SIMPLES	BLOCO	500.00	10,060
00021	COR 1X0, FORMATO 16, 1 VIA, 56 GR			
84.650,00	TERMOS DE VIGILANCIA SANITARIA E RECEITUARIOS	BLOCO	5,000.00	16,930
00025	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
307,50	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - CARDIOLOGISTA	BLOCO	30.00	10,250
00026	COR 1X0, FORMATO 16, 1 VIA, 56 GR			
428,40	AGENDAMENTO POLICLINICA (2 VIAS)	BLOCO	40.00	10,710
00027	COR 1X0, FORMATO 16, 2 VIA, 56 GR			
428,40	AGENDAMENTO HMDG (2 VIAS)	BLOCO	40.00	10,710
00028	COR 1X0, FORMATO 16, 2 VIAS, 56 GR			
	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO.	BLOCO	30.00	7,770

RUA TANCREDO NEVES

Ruário Xavier Lopes



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



233,10	COR 1X0, FORMATO 32, 1 VIA, 56 GR			
00031	CARTÃO DE CONTROLE - PROG. NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES	UNIDADE	5,000.00	0,610
3.050,00				
	COR 1X0, FORMATO 16, 180 GR			
00034	RECEITUÁRIO ESPECIAL	BLOCO	200.00	10,060
2.012,00				
	COR 1X0, FORMATO 16, 2 VIA, 56 GR			
00036	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPI	BLOCO	50.00	15,820
791,00				
	TALAR			
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00041	PLANO DE ORGANIZAÇÃO DA AT. A HIPERTENSÃO E AOS DI	BLOCO	30.00	16,750
502,50				
	ABETES			
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00045	LAUDO DE RESULTADO PARA SIFILIS	BLOCO	50.00	16,660
833,00				
	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00046	RELATÓRIO PROGRAMÁTICO MENSAL	BLOCO	50.00	16,770
838,50				
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00052	CARTÃO DE GESTANTE	UNIDADE	1,500.00	0,730
1.095,00				
	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 180 GR			
00055	PLANILHA DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES	BLOCO	50.00	16,750
837,50				
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00061	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - 3º TRIMESTRE	BLOCO	50.00	10,250
512,50				
	COR 1X0, FORMATO 16, 1 VIA, 56 GR			
00062	SOLICITAÇÃO DE EXAMES DA 1ª CONSULTA DO PRE-NATAL	BLOCO	50.00	10,250
512,50				
	COR 1X0, FORMATO 16, 1 VIA, 56 GR			
00064	BPA CONSOLIDADO	BLOCO	100.00	15,360
1.536,00				
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00065	LAUDO DE RESULTADO - ANTI HIV	BLOCO	50.00	17,080
854,00				
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00066	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	BLOCO	50.00	16,770
838,50				
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00068	CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	BLOCO	50.00	19,090
954,50				
	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00069	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIB. E CONTROLE DE PRESERV	BLOCO	50.00	16,860
843,00				
	. FEMININO			
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00070	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE-SISPRENATAL WE	BLOCO	100.00	23,090
2.309,00				
	B			
	COR 4X0, FORMATO 9, 1 VIA, 75 GR			
00073	BPA-I BOLETIM DE PROD. AMBULAT. DADOS INDIVIDUALIZ	BLOCO	100.00	15,360
1.536,00				
	ADOS			
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00076	TERMO DE SERVIÇO DE MANUT. DE EQUIP. ODONT. CONCLU	BLOCO	10.00	16,770
167,70				
	IDO			
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00077	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA (DIARI	BLOCO	30.00	19,540
586,20				
	O)			
	COR 1X1, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00078	MAPA DE DIÁRIO PSF'S (4 PAGINAS)	BLOCO	50.00	17,080
854,00				
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00079	MAPA MENSAL CEO (3 PAGINAS)	BLOCO	50.00	16,770
838,50				
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00080	MAPA DIÁRIO CEO (4 PAGINAS)	BLOCO	50.00	17,080
854,00				
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00081	MAPA MENSAL PSF'S (4 PAGINAS)	BLOCO	50.00	16,770
838,50				
	COR 1X0, FORMATO 9, 1 VIA, 56 GR			
00082	CAPA PARA PROCESSO	UNIDADE	2,000.00	2,050
4.100,00				
	480X330, 150 GR			

RUA TANCREDO NEVES

Ricardo Neves
Lopes



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



699.999,72

VALOR

TOTAL

R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

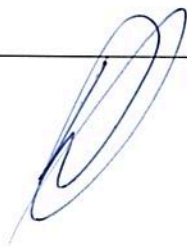
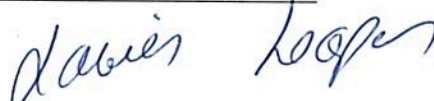
A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 185/2014-CPL, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12** (doze) meses da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Quarto: Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

Parágrafo Quinto: Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) - Provisoriamente: serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - Definitivamente, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

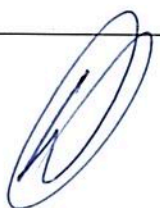
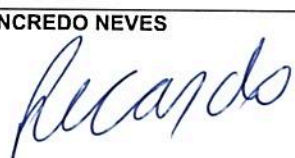
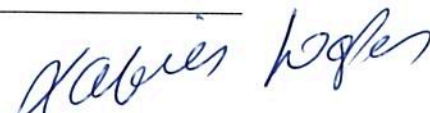
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 185/2014-CPL e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 04 de Julho de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
C.N.P.J. nº 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

Ricardo Xavier Lopes

T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. nº 09.315.242/0001-49
CONTRATADO